

LEI



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 869/2024
DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM, BEM COMO EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e as Leis da República, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Artigo 1º. Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Fundo Municipal de Saúde, em Cargo de Técnico de Enfermagem.

§1º. Pela transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico de Enfermagem, o Cargo de Auxiliar de enfermagem será extinto.

§2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem, que o servidor, já integrante da Administração Pública Municipal investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso de Técnico de Enfermagem, bem como tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem — COREN/SE.

Artigo 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei, com a apresentação prévia do requerimento do interessado.

 (079) 3549-1946  gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

Artigo 3º. Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou qualquer outra forma de nomeação de pessoal para ocupar o cargo em extinção por força de Lei.

Parágrafo Único. O Cargo de Auxiliar de Enfermagem ficará definitivamente extinto quando todos os Auxiliares de Enfermagem tiverem sido enquadrados e nomeados no cargo de Técnico de Enfermagem.

Artigo 4º. Os Auxiliares de Enfermagem enquadrados receberão o mesmo salário base do Cargo de Técnico de Enfermagem proporcional à carga horária escolhida que poderá ser de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

§1º. Os Auxiliares de Enfermagem que não optarem ou não requererem o enquadramento permanecerão na folha de pagamento no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, sem alteração no salário base.

§2º. O Cargo de Auxiliar de Enfermagem ficará definitivamente extinto quando o último dos servidores nomeados para o mesmo deixar de constar do quadro de servidores efetivos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 06 de junho de 2024.


Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA EM
06 DE JUNHO DE 2024



 (079) 3549-1946  gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>